



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA N.º 338 — FONE: 336-1135 — CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km.
20 mil habitantes

Localização

Margem da BR.-060
91 Km. de Brasília
113 Km. de Goiânia

Economia

Agropecuária
Hortigranjeiros
Artesanatos e Indústria de
Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Troca de Olhos
D'Água (1º domingo de
Junho e Dezembro)

LEI Nº 099/88

DE 27 DE ABRIL DE 1988.

" Autoriza o Chefe do Poder Executi_ vo a abrir Crédito Especial para contribuição a ASSOCIAÇÃO DOS MUNI_ CÍPIOS ADJACENTES À BRASÍLIA - AMAB e dá outras providências."

JOSÈ LEAL DE FONTES, Prefeito Municipal de Alexâ_ nia Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA , Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Muni_ cipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori_ zado a abrir um Crédito Especial, até o limite de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinado a contribuição à Associação dos Municípios Adjacentes à Brasília - AMAB, em par_ celas mensais consecutivas, durante o exercício financeiro de 1.988.

Art. 2º - A origem do montante fixado no Art. 1º desta Lei decorrerá de anulações totais ou parciais de previ_ sões constantes no Orçamento Programa do Município para o cor_ rente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE A_ LEXÂNIA, aos vinte e sete dias do mês de abril de um mil novecentos e oitenta e oito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal